EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA
PROCESSO MUNICIPAL:	5790/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SRP nº 50/2026
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MODELO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, 0 (ZERO) KM ANO FABR/MOD: 2026/2027 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA; POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV, destinado ao Hospital Municipal Materno Infantil de Aragoiânia, através de Recursos repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S), oriundo da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1074 (PROCESSO Nº 202600005002193 | Dep. JAMIL SEBBA CALIFFE), conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 184.100,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cem reais).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 07/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 às 09h00 do dia 07/12/2026.
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09h01 do dia 07/12/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
LOCAL/PLATAFORMA:	www.SLICX.com.br — "Acesso Identificado". Horário de referência: Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA – GO, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 50/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio www.SLICX.com.br ("Acesso Identificado"), com início da sessão de lances às **09h01** do dia **07** de **dezembro** de 2026

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial http://aragoiania.go.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.SLICX.com.br, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacaoaragoiania@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MODELO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, 0 (ZERO) KM ANO FABR/MOD: 2026/2027 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV destinado ao Hospital Municipal Materno Infantil de Aragoiânia, através de Recursos repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S), oriundo da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1074 (PROCESSO Nº 202600005002193 | Dep. JAMIL SEBBA CALIFFE), conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do **ANEXO I.**

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma www.SLICX.com.br.

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

2.5 Das vedações

2.5.1 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 Da participação de empresas em consórcio

2.6.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.2 O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.6.3 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.

2.6.4 Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5 O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica www.SLICX.com.br, competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.2. O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma www.SLICX.com.br, com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.

4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.

4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando:

(I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital;

(II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou

(III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.

4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.2. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;

d) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.8. O VEÍCULO deve ser entregue devidamente EMPLACADO em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA (GO) inscrito no CNPJ/MF:11.327.382/0001-89;

5.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

5.9.1. Catálogo técnico do veículo;

5.9.2. CAT – Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 190/2009, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão antes de sofrer transformação e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação;

5.9.3. CCT – Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado. (cópia autenticada ou original).

5.10. JUSTIFICA-SE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ACIMA DEVIDO NECESSIDADE DE GARANTIR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA QUE IRÁ TRANSFORMAR O VEÍCULO, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.

6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

6.10. Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);

7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.2. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza do objeto (fornecimento de bens).

7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público em nome da empresa que fará a transformação registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (AMBULÂNCIA) nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

b) Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora);

c) Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) referente a empresa transformadora do veículo;

7.6. Declarações

a) Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO II**, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias da data da sessão**. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.3. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2 A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, conforme minuta do **ANEXO VI,** emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento NÃO será parcelado, conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos** a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

11.4. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) multa, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

13.3 As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;

c) o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.6 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.4 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Fica assegurado à autoridade competente o direito de mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7 É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.

14.8 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.10 As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.

14.11 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da **COMARCA DE GUAPÓ/GO**, com exclusão de qualquer outro.

14.13 Integram este Edital, como se nele transcritos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Aragoiânia/GO, 04 de novembro de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Fundamento Legal: Art. 6, inciso XXXIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5790/2026

1. DO OBJETO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, "a" Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação de empresa especializada e habilitada para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX, COR BRANCA, POTÊNCIA MINIMA 98 CV**, destinado ao Hospital Municipal Materno Infantil de Aragoiânia/GO, mediante recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, oriundos da **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1074, PROCESSO Nº 202600005002193**, de autoria do Deputado Estadual **JAMIL SEBBA CALIFFE**.

1.2. O objeto compreende o fornecimento do veículo original, a adaptação para ambulância, instalação de equipamentos e acessórios, identificação visual, emplacamento, licenciamento, documentação técnica e demais serviços necessários à entrega do veículo em condições de uso.

1.3. A contratação será realizada em item único, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, "c" Lei nº 14.133/2021

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da frota municipal de transporte sanitário, diante da redução da disponibilidade de ambulâncias em atividade.

2.2. Conforme Plano de Trabalho aprovado pela SES/GO, o Município dispõe de três ambulâncias em plena atividade, após a declaração de inservibilidade de uma quarta unidade, situação que compromete a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

2.3. O Município de Aragoiânia/GO está localizado a aproximadamente 34 km de Goiânia/GO e possui população de 13.053 habitantes, conforme informação apresentada pela unidade requisitante, referente ao Censo Demográfico de 2022.

2.4. A rede municipal de saúde compreende serviços de Atenção Básica, urgência, emergência e internação hospitalar, demandando estrutura adequada para o transporte sanitário e a remoção de pacientes.

2.5. A ambulância será destinada ao transporte de pacientes que não necessitem de atendimento pré-hospitalar de suporte avançado durante o deslocamento, conforme avaliação clínica e indicação da equipe de saúde responsável.

2.6. Neste sentido com objetivo de implementar esta parceria a Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia (GO), através do Fundo Municipal de Saúde foi contemplado com repasses de Secretaria de Estado da Saúde, oriundos da **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1074, PROCESSO Nº 202600005002193**, de autoria do Deputado Estadual **JAMIL SEBBA CALIFFE**, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)** destinado ao Hospital Materno Infantil de Aragoiânia

2.7. Desta forma, a contratação atende à finalidade pactuada no **PLANO DE TRABALHO**, que prevê a aquisição de uma ambulância tipo A, a regularização documental e patrimonial do veículo e sua destinação aos serviços de transporte sanitário municipal.

2.8. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 40, 42, 62 a 70, 92, 117, 140 e 141, além das normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea "c"

3.1. A solução consiste no fornecimento de uma **AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO**, adaptada sobre veículo pick-up, zero quilômetro, equipada e regularizada para utilização nos serviços de transporte sanitário do Município.

3.2. A contratada será responsável pelo fornecimento do veículo original, transformação, instalação dos equipamentos, regularização documental, emplacamento, licenciamento, identificação visual e entrega técnica.

3.3. O veículo deverá ser entregue em condições de funcionamento, acompanhado dos documentos necessários à sua utilização e incorporação ao patrimônio público municipal.

3.4. A garantia e assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitosde fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; a contar da entrega;

3.5. A garantia do Fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com as manutenções preventivas, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com as especificações do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será realizada por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização dos responsáveis da CONTRATANTE;

3.6. As despesas com peças, mão-de-obra e translado, decorrentes de garantia e/ou remoção do equipamento, deverão ser custeadas pela CONTRATADA;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Veículo original de fábrica:

a) Tipo PICK-UP, com carroceria em aço ou monobloco;

b) Zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior;

c) Combustível flex;

d) Cor branca;

e) Motor dianteiro, quatro cilindros;

f) Potência mínima de 98 CV;

g) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;

h) Direção hidráulica ou elétrica;

i) Altura mínima 1,60 m e máxima 1,70 m

j) Roda aro 15” original de fábrica;

k) Freios ABS nas quatro rodas;

l) Airbags para os ocupantes da cabine;

m) Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

n) Sistema elétrico original do veículo, com bateria de no mínimo 60 Ah, 12 volts, tipo sem manutenção;

o) Cabine com sistema de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi.

p) Equipada com computador de bordo, retrovisor elétrico, travas elétricas nas portas e vidro elétricos nas portas, sendo todos os itens originais de fábrica.

4.2. Cabine e carroceria:

a) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento;

b) Altura interna original de fábrica;

c) Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm, devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacidade Técnica);

d) Pneu estepe acondicionado fora do salão de atendimento;

4.3. Sistema elétrico:

a) Sistema dimensionado para utilização simultânea dos equipamentos instalados, com o veículo em movimento ou estacionado;

b) Instalação sem risco de sobrecarga do alternador, fiação ou disjuntores;

c) Circuitos, proteções e conexões compatíveis com os equipamentos da ambulância.

4.4. Sinalização visual e acústica:

a) Sinalizador frontal principal do tipo barra linear, arco ou similar, instalado no teto da cabine;

b) Comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm;

c) Largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm;

d) Altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm;

e) Laudo de atendimento às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845, quanto aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, conforme aplicabilidade;

f) Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc, com no mínimo três tons distintos;

g) Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora mínima de 100 dB a um metro, a 13,8 Vcc;

h) Laudo de atendimento à norma SAE J1849 para o sistema de sirene eletrônica com um único autofalante.

4.5. Sistema de oxigênio:

a) Sistema portátil de oxigênio completo, com capacidade mínima de 3 litros;

b) Equipamentos e acessórios compatíveis com o uso assistencial previsto para ambulância tipo A.

4.6 Climatização, ventilação e iluminação:

a) Sistema de ar-condicionado e ventilação no compartimento do paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica;

b) Atendimento aos requisitos aplicáveis do item 5.12 da ABNT NBR 14.561;

c) Ventilador oscilante instalado no teto;

d) Capacidade térmica mínima de 15.000 BTUs para o sistema de ar-condicionado do compartimento traseiro;

e) Iluminação natural e artificial.

4.7 Maca retrátil:

a) Construída em duralumínio;

b) Comprimento mínimo de 1.800 mm;

c) Sistema de elevação do tronco do paciente com inclinação mínima de 45 graus;

d) Capacidade mínima de suporte de 100 kg;

e) Acompanhada de colchonete;

f) Sistema de fixação e retenção compatível com o veículo e com as exigências de segurança aplicáveis.

4.8 Revestimentos internos:

a) Paredes, piso e divisória em plástico reforçado com fibra de vidro laminada ou ABS autoextinguível, com espessura mínima de 3 mm;

b) Moldagem conforme a geometria do veículo;

c) Proteção antimicrobiana, com superfície bacteriostática;

d) Materiais resistentes, impermeáveis e laváveis, adequados à higienização do compartimento de atendimento.

4.9 Mobiliário e acessórios:

a) Um suporte para soro e plasma;

b) Um pega-mão ou balaústre vertical junto à porta traseira esquerda, com acabamento na cor amarela;

c) Armário superior para objetos, instalado na lateral direita, acima da maca, em ABS autoextinguível ou compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável;

d) Distribuição dos móveis e equipamentos de forma acessível e prática, permitindo o posicionamento e utilização da maca e dos equipamentos de atendimento.

4.10 Identificação visual:

a) Fornecimento e instalação de vinil adesivo para grafismo do veículo;

b) Cruz e palavra “AMBULÂNCIA” no capô, vidros laterais e traseiros;

c) Identificação visual com as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, conforme padrões institucionais aplicáveis.

4.11 Documentação técnica e comprovações:

a) Catálogo e ficha técnica do veículo e da transformação ofertada;

b) Comprovante de Capacidade Técnica – CCT referente à marca/modelo ofertada;

c) Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT referente à marca/modelo ofertada;

d) Laudo de flamabilidade dos revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento, incluindo isolamento térmico, revestimento das paredes laterais, teto, piso e portas, conforme exigências aplicáveis do CONTRAN;

e) Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da maca retrátil, com ensaios de resistência conforme normas técnicas aplicáveis;

f) Documentação de registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, quando exigível para os equipamentos e produtos fornecidos;

g) Documentação sanitária e de funcionamento do fabricante, quando legalmente exigível para os produtos ou atividades envolvidas.

4.12 A contratada deverá apresentar a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade do veículo e da transformação, incluindo os documentos exigidos pelos órgãos de trânsito e pelas normas técnicas aplicáveis.

5. DO VALOR ESTIMADO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, "i" Lei nº 14.133/2021

5.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Plano de Trabalho estabelece repasse estadual no valor de R$ 150.000,00, que constitui o montante inicial de recursos destinados à execução do objeto.

5.3. A estimativa deverá ser acompanhada de memória de cálculo, fontes consultadas e metodologia utilizada.

5.4. Caso o valor estimado ultrapasse o recurso estadual, deverá ser avaliada a possibilidade de contrapartida municipal, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial do veículo, documentação, equipamentos e condições de entrega.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica, verificação das especificações, testes de funcionamento e confirmação da conformidade do objeto.

6.3. A Administração poderá rejeitar o veículo, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações, ausência de documentos ou defeitos que comprometam a segurança e a utilização.

6.4. A contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens recusados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

7. DA GARANTIA

7.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 24 meses para o veículo e para a adaptação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias específicas dos fabricantes.

7.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, montagem, adaptação e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

7.3. A contratada deverá informar os procedimentos para acionamento da garantia, os canais de atendimento e a rede autorizada disponível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o veículo conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Executar a adaptação, instalação dos equipamentos e regularização documental, incluindo emplacamento e licenciamento já em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.327.382/0001-89**, devidamente sem nenhum tipo de débito ou alienação;

8.3. Entregar o veículo em condições de uso, acompanhado dos documentos e certificados exigidos.

8.4. Garantir a conformidade técnica, sanitária e de trânsito do veículo e dos equipamentos.

8.5. Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

8.6. Prestar assistência técnica e cumprir as condições de garantia.

8.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.8. Apresentar proposta comercial acompanhada de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;

8.9. **NA ENTREGA DO VEICULO CASO A CONTRATADA E A TRANSFORMADORA** sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

8.10. Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e de transformação ofertado para a licitação. Obs. **Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução contratual.

9.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a adaptação e a entrega do veículo.

9.4. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

9.5. Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições contratuais e legais.

9.6. Providenciar a incorporação patrimonial do veículo e sua destinação à unidade de saúde beneficiária.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea "e"

11.1 Condições de Entrega:

11.1.1 O prazo de entrega do VEÍCULO é de **60 (sessenta) dias,** contados do(a) data de emissão do empenho, em remessa parcelada.

11.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.1.3 O veículo deverá ser entregue **completamente adaptado, equipado,** com chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV transferido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA, **CNPJ/MF nº 11.327.382/0001-89**, **e acompanhado da documentação técnica e legal exigida,** juntamente com a apresentação de Nota fiscal para o recebimento.

11.2 local de entrega:

11.2.1 O veiculo deverá ser entregue, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Agnelho Coelho, nº s/n, Qd. 16, Lt. 06, Setor Centro, Município de Aragoiânia (GO) CEP.: 75.360-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

11.3.1 A garantia e assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitosde fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Previsão Legal: art. 6, XXIII, "f" Lei nº 14.133/2021

11.1. Compete à fiscalização verificar a conformidade do veículo, dos equipamentos, da documentação, dos prazos e das condições de garantia.

11.2. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo, com indicação das providências necessárias à regularização.

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8 Fiscalização

12.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.9 Fiscalização Técnica:

12.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.9.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10 Fiscalização Administrativa:

12.10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

12.10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 Gestor do Contrato

12.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria e Gestor do Contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

13.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributárias ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

13.3 O pagamento será mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal, devidamente atestada ou pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou por servidor designado pela mesma.

13.4 Estando a documentação de acordo e atestada pela Gestora, bem como pelo setor de Controle Interno da Prefeitura, o pagamento será feito de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de finanças do Município.

14. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 A contratação será precedida de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, caso o objeto seja caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de habilitação.

14.3 A definição da modalidade e do critério de julgamento deverá ser confirmada pela área responsável pela contratação, considerando a natureza do objeto e a existência de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis.

15 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea "d"

15.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, limitada aos requisitos indispensáveis à comprovação da aptidão para o fornecimento de ambulância adaptada.

15.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

15.4 A documentação técnica do veículo, da transformação e dos equipamentos deverá ser exigida na forma e no momento definidos no edital, observadas as regras de habilitação e julgamento.

15.5 Exigências de certificados, laudos e registros deverão guardar relação direta com a segurança, a conformidade técnica e a legalidade do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

15.6 A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão Legal: art. 6, XXIII, "J" Lei nº 14.133/2021

16.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados aquisição do objeto supramencionado, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários com as seguintes:

16.1.1 Recursos Específicos (Emenda nº 1074/2026 Processo nº 202600005002193)

AQUISIÇÃO DE EQUIPIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO: 14.0110.10.302.1004.2.001.4.4.90.52
FICHA: 279.
FONTE: 137.
VALOR: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

16.1.2 Recursos Contrapartida

AQUISIÇÃO DE EQUIPIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO: 14.0110.10.302.1004.2.001.4.4.90.52
FICHA: 279.
FONTE: 102.
VALOR: 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais)

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

17.2 As sanções aplicáveis deverão ser previstas no edital e no instrumento contratual, com indicação das hipóteses de incidência e dos procedimentos de apuração.

18 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 A vigência contratual será estabelecida no edital e no instrumento contratual, observando-se o prazo necessário ao fornecimento, adaptação, regularização documental, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia.

18.2 A vigência deverá ser compatível com o período de execução do Plano de Trabalho, estabelecido de junho de 2026 a maio de 2028.

19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE PATRIMONIAL

19.1 A Administração deverá manter organizados os documentos comprobatórios da contratação, incluindo processo licitatório, contrato, notas fiscais, documentos de recebimento, registros patrimoniais e relatórios de execução.

19.2 O veículo deverá ser tombado e incorporado ao patrimônio público municipal, com registro de sua localização e destinação à unidade beneficiária.

19.3 A documentação deverá permitir a comprovação da aplicação dos recursos estaduais e do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as disposições do Plano de Trabalho.

20.2 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Aragoiânia/GO, 04 de novembro de 2026.

FABIANA LEITE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do F.M.S

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIANIA
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;

2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;

6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8) ( ) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone ( ) _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Empresa: ***********************
Nome do Representante: **************************
Cargo: *************************
CPF (MF).: ****.*****.****-***

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre ou identificação do licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIANIA
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2026
Data da Abertura: 18/11/2026

A empresa **************************************, com sede na *******************\

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº ***.****.***/****-***, com sede na **********, nº ***, Qd. ****, Lt. ****, Bairro **********, Município de Aragoiânia (GO) CEP: ****.******* neste ato representado na forma da lei, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **********, CNPJ nº ****.****.****/****-****, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ****/2026, Processo nº *******/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MODELO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, 0 (ZERO) KM ANO FABR/MOD: 2026/2027 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA, Potência 98 cv, destinado ao Hospital Municipal Materno Infantil de Aragoiânia, através de Recursos repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S), oriundo da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1074 (PROCESSO Nº 202600005002193 | Dep. JAMIL SEBBA CALIFFE), conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).

4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

8.1. A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Órgão Gerenciador	**Fornecedora**

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO PÚBLICO DE ********** Nº ***202*

*Contrato Público de ********* nº **/202*, que entre si firmam o ********** Estado de Goiás, e a Empresa ********** nas cláusulas e condições que se seguem:*

I. PREÂMBULO

O ********,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF n. **.***.***/****-****,** com sede na **********, nº **, Qd. **, Lt. ** Município de ** (**) CEP.: **.***-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **********, Sra. **********, **********, **********, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.****-*** e portador da Carteira de Identidade RG nº ***.****.**** expedido pela **/**, residente e domiciliada a ********** Quadra ** Lote ***, Setor ********** em ********** (**), CEP: **.****-*** e do outro lado, e a empresa **************, com sede à **********, inscrita no **CNPJ/MF n.º ***.***.***/***-****, neste ato representada pelo seu **********, Sr. **************, **********, **********, **********, inscrito no CEF/MF nº portador da Carteira de Identidade RG nº **.****,*** expedida pela **********/**********, residente e domiciliada a ********** Quadra ** Lote ***, Setor ********** em ********** (**), CEP: **.****-***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/202***, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO N. º **/202*** e a Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes no **PROCESSO N. º ***/202*** e na Lei Federal n°. Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MODELO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO, 0 (ZERO) KM ANO FABR/MOD: 2026/2027 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA, Potência Mínima 98 cv, destinado ao Hospital Municipal Materno Infantil de Aragoiânia, através de Recursos repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S), oriundo da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1074 (PROCESSO Nº 202600005002193 | Dep. JAMIL SEBBA CALIFFE), abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**********	*********	*******	********	**********
02	**********	*********	*******	********	**********
				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)	**********

1.2 A aquisição será realizada com recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº ********** vinculada ao PROCESSO nº **********, de autoria do Deputado Estadual **********).

1.3 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202**** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços e/ou fornecimento prevista no presente instrumento o ********** pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ ********** (**********),** mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora do Fundo Municipal de *** ou por servidor designado pela mesma.

2.2 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de *** (******) meses**, contados à partir da assinatura em *** de ********** de 202* até ** de ********** de 202*** e/ou até **a conclusão do serviço prestado**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.1.2 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Parágrafo Único - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.2 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IPCA-E.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

5.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1 unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.2 por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IPCA-E, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

6.3 Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

6.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;

6.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.

6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**.**

6.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1° da Lei 14.133/21.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

6.9 Demais obrigações estabelecidas no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº **/202**** e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº **/202**** - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

7.2 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

7.3 Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

7.4 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

7.5 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

7.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei n° 14.133/21;

7.8 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

7.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

7.10 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

7.11 Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202**** e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.

7.12 Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA (GO).

7.13 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

7.14 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo ao Repasse d****** *******************oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR Nº **** (PROCESSO Nº ******************)** destinado ao ********************** de ARAGOIÂNIA (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

8.1.1 Recursos Específicos (Emenda nº: **** **Processo nº:** *****************\

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III. fiscalizar sua execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV. A decretação de falência ou insolvência civil;

V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 etodas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANSÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I advertência;

II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%(trinta por cento**) do valor do contrato**,**

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratarcom a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de GUAPÓ (GO), não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Aragoiânia (GO), ** de ****** de 202*.

CONTRATANTES:

**********	**********
CNPJ(MF): *.***.***/****-***	**CNPJ(MF): ****.****.****/****-***
**********	**********
CPF (MF): ***.***.***-***	CPF (MF): ***.***.***-***
*Gestor*** do ****	Representante Legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura	**Assinatura**
CPF(MF):	**CPF(MF):**